

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J.M.
SALVADOR PONTES JR, inscrita no CNPJ sob
nº 20.722.616/0001-83, NA FORMA BAIXO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADA: J.M. SALVADOR PONTES JR, CNPJ Nº 20.722.616/0001-83 com endereço na Souza Filho, Nº 1190, Bairro Vitoria Regia, CEP 69.151-710, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Jose Milagre Salvador Pontes Junior portador da Carteira de Identidade nº 17433436 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.842-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado,

configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J.M. SALVADOR PONTES JR
CNPJ Nº 20.722.616/0001-83
Jose Milagre Salvador Pontes Junior
CPF nº *.***.842-72**
Representante Credenciada

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS:

ITEM	VEÍCULOS LEVES E ESPECIAIS	UNID	QTD.	VALOR MÉDIO
1	Carros de Passeio. Veículos administrativos e de apoio logístico, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna padrão, incluindo cabine, bancos, tapetes, painéis e vidros.	UNID.	100	R\$ 76,67
2	Pick-ups. Veículos utilitários destinados ao transporte de pessoas e pequenas cargas.	UNID.	200	R\$ 96,67
4	Vans. Veículos de transporte misto (carga e passageiros), utilizados em atividades administrativas e operacionais, demandando lavagem externa completa e higienização interna, incluindo cabine, bancos, painéis, piso e compartimento de carga.	UNID.	200	R\$ 176,33
5	Micro-ônibus. Veículos de transporte coletivo de pequeno porte, sujeitos a uso intensivo, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna detalhada, com higienização de poltronas, corrimãos, piso, painéis e compartimento de passageiros.	UNID.	200	R\$ 216,33
6	Ambulâncias. Veículos especiais de atendimento à saúde, exigindo procedimentos rigorosos de limpeza externa e higienização interna, com desinfecção de superfícies, compartimento do paciente, macas, suportes e áreas de contato frequente, observando protocolos sanitários adequados.	UNID.	200	R\$ 209,67
7	Motocicletas. Veículos de apoio operacional, utilizados em serviços de fiscalização, logística e deslocamento rápido, exigindo lavagem externa minuciosa, com limpeza de carenagens, rodas, suspensão, corrente (quando aplicável) e partes metálicas, sem aplicação de pressão excessiva em componentes sensíveis.	UNID.	280	R\$ 45,00
8	Caminhões. Veículos de transporte de cargas diversas, devendo receber lavagem externa completa da cabine, carroceria, rodas e chassi, com atenção a resíduos de poeira, lama e material particulado.	UNID.	200	R\$ 253,33
9	Caminhões Compactadores de Lixo. Veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, submetidos a alto grau de contaminação orgânica. A lavagem deverá contemplar: • Limpeza externa completa; • Lavagem reforçada do compartimento compactador; • Remoção de chorume, resíduos orgânicos e odores; • Aplicação de produtos desengordurantes e desodorizantes adequados.	UNID.	200	R\$ 370,00
10	Caçambas (Caminhões Basculantes). Veículos destinados ao transporte de materiais a granel (terra, entulho, areia, cascalho), exigindo lavagem externa pesada, com remoção de barro, resíduos aderidos à caçamba, chassi, eixos e parte inferior do veículo.	UNID.	200	R\$ 266,67
11	Pás Carregadeiras. Equipamentos pesados utilizados em movimentação de materiais. Devem receber lavagem externa pesada, incluindo caçamba frontal, braços hidráulicos, cabine externa, rodas ou esteiras, com remoção de barro, graxa e resíduos sólidos.	UNID.	200	R\$ 293,33
12	Retroescavadeiras. Máquinas de múltipla função (escavação e carregamento), exigindo lavagem externa completa, abrangendo caçambas, braços, estabilizadores, chassi, cabine externa e áreas com acúmulo de terra e graxa.	UNID.	80	R\$ 286,67
13	Tratores de Esteira. Equipamentos de terraplenagem utilizados em terrenos irregulares, com grande acúmulo de barro e resíduos. A lavagem deverá abranger esteiras, roletes, lâminas, chassi e estrutura externa.	UNID.	80	R\$ 333,33
14	Tratores Agrícolas. Veículos utilizados em atividades de apoio rural e manutenção de áreas verdes, exigindo lavagem externa com remoção de barro, resíduos vegetais e poeira, incluindo rodas, implementos acoplados e cabine externa.	UNID.	80	R\$ 243,33
15	Rolos Compactadores. Equipamentos utilizados em compactação de solo e pavimentação, devendo receber lavagem externa pesada, com foco em rolos, estrutura metálica, chassi e cabine externa.	UNID.	50	R\$ 246,67
16	Escavadeiras. Máquinas hidráulicas de escavação, sujeitas a alto nível de sujeidade, exigindo lavagem externa completa de braço, lança, caçamba, chassi, esteiras e cabine externa.	UNID.	80	R\$ 336,67
7	Motoniveladoras. Equipamentos destinados ao nivelamento de vias e terrenos, devendo receber lavagem externa completa da lâmina, chassi, rodas, articulações e cabine externa.	UNID.	80	R\$ 350,00